



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

: 002

Solicitação de Compra Nº 111/2022

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	17/05/2022
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Local de Entrega:	Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Av. Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro, Congonhinhas		
Objeto:	Cobertor casal microfibra, medindo 1,80x2,20 m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		
Justificativa:	Justifica-se para de extrema urgência a aquisição de cobertores para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social do município para enfrentamento dos dias de frio intenso.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Forma de Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	11010001-1	170,00	PÇ	Cobertor Casal microfibra medindas: 1,80x2,20	29,9000	5.083,00
Preço Total:						5.083,00

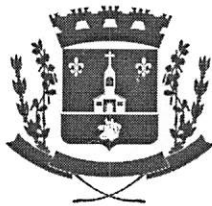
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
286 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00	Atendimento a Famílias de Baixa Renda	00000.000000.01.07 .00.00	5.083,00



Congonhinhas, 17 de Maio de 2022.

Assinante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2022

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de cobertores para as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Justificamos a aquisição de cobertores para realizarmos o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam dos mesmos para o enfrentamento dos dias de frio intenso.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, chegando assim ao menor valor para o item conforme Solicitação de Compras nº 41/2022 em anexo

5. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra N°41 /2022

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra n°41/2022

7. Estimativa do Valor da Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 5.083,00 (Cinco mil e oitenta e três reais)

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria, a qual têm condições onde o pagamento será mensal até o decimo dia útil subsequente ao mês de Fornecimento

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias requisitantes, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

11. Resultados Pretendidos

Os resultados da aquisição dos cobertores é para realizarmos o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social para que possam enfrentar os dias de frio intenso.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Dispensa de Licitação.

14.1 Justificativa da Viabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação.

15. Responsáveis

ROSANA CRISTINA SUMBACH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS – COBERTORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIT/R\$	VALOR TOTAL
1	COBERTOR CASAL MICROFIBRA MEDIDAS: 1,80 X 2,20 M	1	R\$ 49,90	
2	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA MEDIDAS: 1,50 X 2,20	1	R\$	
TOTAL=R\$				

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 17 de 05 de 2022


Assinatura
Carimbo do CNPJ

04268592/0001-88
MASSARU SHIMYSU
CASA SALLES
Rua ... 21
Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS – COBERTORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIT/RS	VALOR TOTAL
1	COBERTOR CASAL MICROFIBRA MEDIDAS: 1,80 X 2,20 M	1	R\$ 30,00	
2	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA MEDIDAS: 1,50 X 2,20	1	R\$	
TOTAL=RS				30,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 17 de maio de 2022

78.057.437/0001-59
 Marcos José Zani
 Zany's Confecções
 Av. 14 de Dezembro, 475-B
 Centro - CEP 86.310-00
 Nova Fátima - Paraná

Marcos José Zani
 Assinatura
 Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS – COBERTORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIT/R\$	VALOR TOTAL
1	COBERTOR CASAL MICROFIBRA MEDIDAS: 1,80 X 2,20 M	1	R\$ 29,90	
2	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA MEDIDAS: 1,50 X 2,20	1	R\$	
TOTAL=R\$				29,90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 17 de 05 de 2022

Assinatura

Carimbo do CNPJ

11 141416/0007-69

NO DITO VEST – COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL



PALMIRA CAÇATOR DA SILVA, brasileira, casada no regime de Comunhão de Bens, empresária, residente e domiciliado em Nova Fátima – PR, à Rua Orlando Cherubino Terra, n.º 452, centro, CEP 86310-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.357.400-2 SSP-PR e do CPF/MF 869.904.899-87, e **EDNEIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliado em Nova Fátima – PR, à Rua Ângelo Marcolini, 248, Jardim Mario dos Santos, CEP 86310-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.728.491-9 SSP-PR e do CPF/MF 023.192.899-84, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresaria, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de “**NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**”, e terá sua sede em Nova Fátima – PR, à Avenida 14 de Dezembro, 445, centro, CEP 86310-000.

PARAGRAFO ÚNICO:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filial, em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá como Objeto Social a **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, ARMARINHOS, CAMA, MESA, BANHO, CALÇADOS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrita pelos sócios, a saber:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
PALMIRA CAÇATOR DA SILVA	21.000,00	70	21.000,00
EDNEIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	9.000,00	30	9.000,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO:

As quotas estão integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, no valor total das quotas subscritas.

PARAGRAFO SEGUNDO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 do Código Civil (Lei n. 10.406/2.002).

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará sua atividade em 21 de setembro de 2009, e terá prazo indeterminado de duração.

NO DITO VEST – COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:**

A administração da sociedade caberá a **PALMIRA CAÇATOR DA SILVA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º, art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2.002).

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2.002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1.º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

NO DITO VEST – COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina juntamente com as testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios no verso de suas folhas.

Nova Fátima, 02 de setembro de 2009.

PALMIRA CAÇATOR DA SILVA

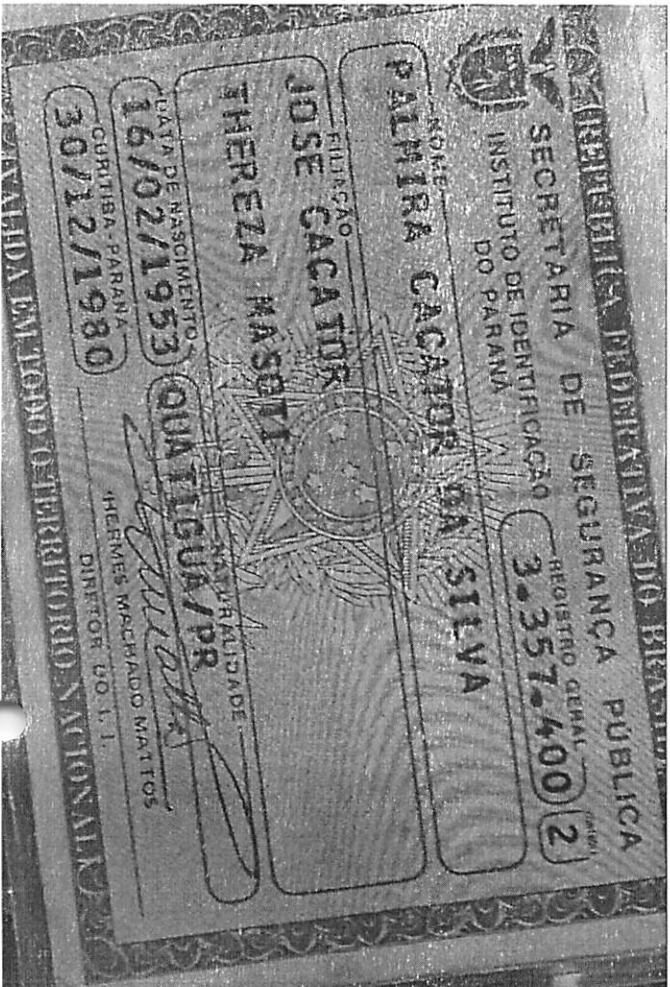
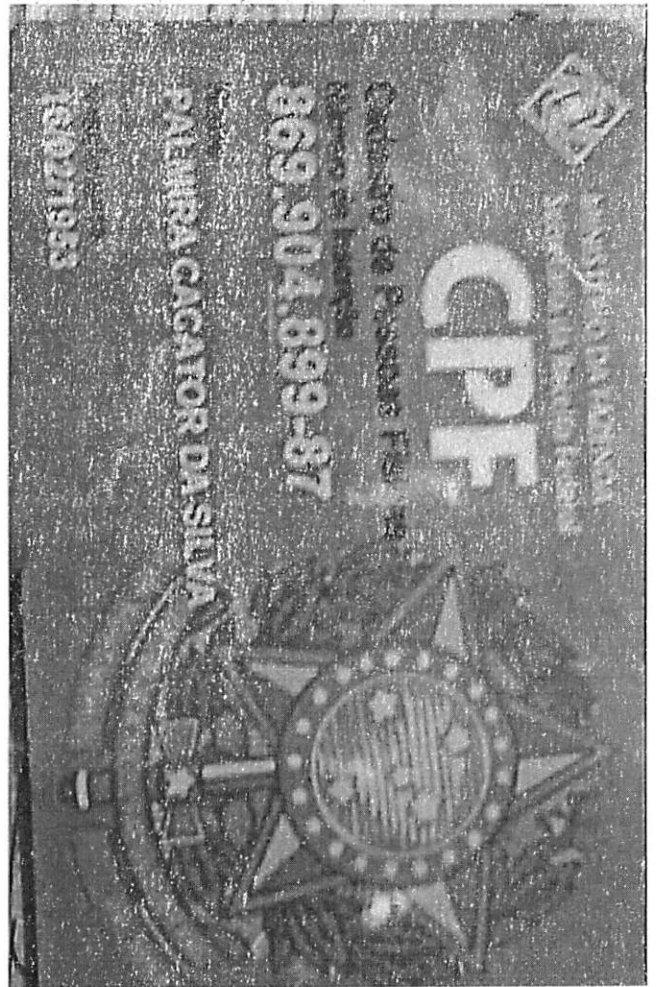
EDNEIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO

TESTEMUNHAS:

LAURA ANTONIA SILVA
 RG N.º 4.481.800-0 SSP/PR
 CPF/MF 495.010.899-91

EVANILDO XAVIER
 RG N.º 4.174.384-0 SSP/PR
 CPF/MF 592.678.799-87







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.141.416/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NO DITO VEST	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3552-1408
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 15:02:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 11.141.416/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:23 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **9AD7.5172.5768.948F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

015

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026776236-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.141.416/0001-46**
Nome: **NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Cód. Pessoa

130304

Cód. Economico

10943

Nome / Razão Social

NO DITO VEST - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 11.141.416/0001-46

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo a inscrição cadastral com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 10943 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Endereço: Avenida 14 DE DEZEMBRO, 00445 - Bairro CENTRO - CEP 86310000

Código de Controle

DFD12JU250RZ5052

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 17 de Maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.141.416/0001-46
Certidão nº: 15787685/2022
Expedição: 17/05/2022, às 16:48:34
Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.141.416/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.141.416/0001-46

Razão Social: NO DITO VEST COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO 445 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2022 a 31/05/2022

Certificação Número: 2022050200515790640760

Informação obtida em 17/05/2022 16:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO BÁSICO 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço para aquisição de cobertores, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cobertor Casal microfibra. Medidas: 1,80 x 2,20M	Unid	170	R\$ 29,90	R\$ 5.083,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias. Contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. Justifica-se para de extrema urgência a aquisição de cobertores para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social do município para enfrentamento dos dias de frio intenso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL1

1.4. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é conforme cronograma da Secretaria, contados da assinatura do contrato, em remessa única. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente conforme cronograma da Secretaria, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um.) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.9. São obrigações da Contratante:

1.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

1.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.11.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.11.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

1.11.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.11.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.11.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 1.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 1.13. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 1.13.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 1.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 1.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

- 1.16. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.16.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 1.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.21. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.22. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.23. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.25. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 1.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.27.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

1.29. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.29.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.35. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 1.36. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 1.37. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 1.38. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.39. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.40. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.41. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.42. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 1.43. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 1.44. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.45. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 1.46. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.47. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.47.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.47.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 1.47.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.47.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.47.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 1.47.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.48. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 1.49. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 1.49.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.49.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.49.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.50. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.51. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 1.51.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.52. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.53. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.54. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 1.55. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.56. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.57. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.083,00(Cinco mil e oitenta e três reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 0.001- Secretara Municipal de Desenvolvimento Social/ Gabinete do Secretário.*
- 2.044- Atendimento a famílias de baixa renda*
- 286- Material, bem ou serviço para distribuição*

Município de Congonhinhas, 17 de maio de 2022

ROSANA CRISTINA SUMBACH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 137/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 66/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aquisição cobertor de casal microfibra, medindo 1,80m x 2,20m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as *dotações 286 – 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	x v	Desp. 286	Atendimento a Famílias de Baixa Renda...	5.083,00	5.083,00
------	-----	-----------	--	----------	----------

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 18 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS
RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=EM BRANCO,
ou=12494286000112, cn=SILAS
RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2022.05.18 15:44:51 -63'00


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL.
CRC - MS013356/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 14.000 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 11.520 de 21/02/2002, e o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Carta de Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos mencionados servidores a análise, classificação de propostas e lances, bem como examinar, habilitar, e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos citados nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/ME nº 056.854.819-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos - RG nº 6.578.328-2 e CPF/ME nº 942.805.769-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 - SSP/PR nº 117.110-037-110-389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 044/2022
 DESENHAR e Comissão composta pelos servidores abaixo, para executar as funções em Licitação Modalidade Concursada, Tomada de Preço, Convênio, Dispensa de Licitação, Inscricões e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instruídos pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.
 Presidente da CPL e Pregoeiro: Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 1.342.010-0-PR e CPF/AJ nº 031.292.236-00
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: Cecília Bernadete Mariano - RG nº 4.384.925-7 e CPF/AJ nº 004.678.819-72; Jorge Tobias da Silva - RG nº 23.303.194-SP e CPF/AJ nº 183.829.014-32
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
 Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.
 Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Franciele Aparecida da Cruz
 Franciele Aparecida da Cruz
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, o tanto em vista o disposto no artigo 24º e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - RBS08.VII:

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida da Cruz Seiva (PRESIDENTE), portadora da CURG nº. 0.374.174-0, Diviene Aparecida da Lima (MEMBRADA), portadora da CURG nº. 0.694.999-0 e Erica Cristina da Souza (MEMBRADA), portadora da CURG nº. 10.019.497-8, sob a provisão da primeira, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação do serviços médicos nos anos de 2016 a 2019, referências aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Acorda a contratação de termo de convênio com o Conselho Intermunicipal do Norte do Paraná - CISHOP e de recursos humanos e advogados na Casa Lar Béthim Félix e da outra providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova e solicita:

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISHOP a fim de que os municípios conveniados a esse consórcio realizem o acionamento de crianças e adolescentes na Casa Lar Béthim Félix, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º, Havendo reserva de 40% das vagas existentes no Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISHOP.

Parágrafo único - esta poderá ser posteriormente revista e dependa da necessidade de acionamento.

Art. 3º, O valor a ser repassado pelo CISHOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único - O valor ajustado pode ser revisado a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º, Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acordos e encaminhados pelo CISHOP.

Art. 5º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal
DOUGLAS DANIELLO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
 OAB/PR nº. 74.740

PORTARIA Nº 044/2022
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 81, § 3º da Lei nº 8.069/93 de 21/09/1993, Art. 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso 3º do Decreto Municipal nº 1500 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR e Comissão composta pelos servidores abaixo, para executar as funções em Licitação Modalidade Concursada, Tomada de Preço, Convênio, Dispensa de Licitação, Inscricões e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instruídos pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.
 Presidente da CPL e Pregoeiro: Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 1.342.010-0-PR e CPF/AJ nº 031.292.236-00
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: Jana Inerres Campos - RG nº 8.578.328-3 e CPF/AJ nº 942.805.708-00; Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 3.900.016-3 - SSP/PR e CPF/AJ nº 037.110.329-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
 Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal
DOUGLAS DANIELLO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 DOUGLAS DANIELLO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3000/2021

PORTARIA Nº 044/2022
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 81, § 3º da Lei nº 8.069/93 de 21/09/1993, Art. 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso 3º do Decreto Municipal nº 1500 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR e Comissão composta pelos servidores abaixo, para executar as funções em Licitação Modalidade Concursada, Tomada de Preço, Convênio, Dispensa de Licitação, Inscricões e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instruídos pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.
 Presidente da CPL e Pregoeiro: Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 1.342.010-0-PR e CPF/AJ nº 031.292.236-00
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: Cecília Bernadete Mariano - RG nº 4.384.925-7 e CPF/AJ nº 004.678.819-72; Jorge Tobias da Silva - RG nº 23.303.194-SP e CPF/AJ nº 183.829.014-32
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
 Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal
DOUGLAS DANIELLO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3000/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 10/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.congoinhinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Aquisição de trófeus, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 10/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.congoinhinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Prestação de serviços de confecção de cartões pessoais para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.congoinhinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 012/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Prestação de serviços de confecção de cartões pessoais para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.congoinhinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 013/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.congoinhinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO Nº 014/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.congoinhinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
 OBJETO: Contratação de Empresa para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção.
 DATA DA ABERTURA: 14/11/2021 às 09h:30min.
 HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.
 VENCEDOR: >BM >PENGENHARIA EIRELI
 VALOR GLOBAL: R\$ 622.804,25 (seiscientos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias
 Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
 OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação polidâmica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vão, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parecer firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 25/02/2022 às 09h:30min.
 A LICITAÇÃO EM SI FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO Nº 114/2021
 Forma: Menor Preço.
 Regime de Execução: Empresa por Preço Global.
 Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação polidâmica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vão, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parecer firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro.
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 010/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
 CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de contratação de instalação de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento e recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS APROVECHADOS
 COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS APROVECHADOS E PESQUISA COM OEFICIÊNCIA - PORTARIA Nº 14/2021.
 REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
 MARCHÁ - 03/03/2022 (AS 10:00)

Candidato	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
AFROPECUÁRIO				
CS	Maura Pereira	Prefeito	DEFERIDO	O candidato preencheu os requisitos de elegibilidade para o cargo de Prefeito Municipal.

Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de março de 2022

Silas Renan de Oliveira
 Silas Renan de Oliveira
 Presidente do Conselho
José Olegário Ribeiro Lopes
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal
Douglas Daniello Barreto da Silva
 Douglas Daniello Barreto da Silva
 Assessor Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO


TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo** sob nº **066/2022**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **020/2022**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que teve os valores atualizado das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 9.412/18, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

- O Sistema de Cotação Eletrônica do Compras net só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor. -

Em: 18 de maio de 2022.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que objetiva a Aquisição de Cobertor casal microfibra, medindo 1,80x2,20 m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visando a situação de vulnerabilidade social das Famílias do município para enfrentamento dos dias de frio intenso previstos para o corrente ano. Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), porém, em razão da natureza do objeto, por sua especificidade e singularidade, caracteriza-se o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) **NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.141.416/0001-46, sediada na Avenida 14 de Dezembro, nº 445, Centro, na cidade de Nova Fatima, Estado do Paraná, apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, no valor total de **R\$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais)**.

Quanto aos requisitos de habilitação, as Empresas acima qualificadas apresentaram a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 18 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro)

Jane Moreira Campos (Membro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.4.1. o prazo de validade;
 - 5.4.2. a data da emissão;
 - 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 5.4.5. o valor a pagar; e
 - 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 211/2022
Consulente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Referência: Dispensa de Licitação
Assunto: Aquisição de cobertor casal microfibra 1,80x2,20m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requere análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 111/2022, visa à Aquisição de cobertor casal microfibra 1,80x2,20m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

1. Solicitação de Compra nº.111/2022;
2. Documentos NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA;
3. Cotações;
4. Estudo técnico Preliminar 002/2022;
5. Projeto Básico;
6. Certidão de existência de dotação orçamentária nº.137/2022;
7. Termo de Instauração de Procedimento Licitatório;
8. Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
9. Minuta do Termo de Contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar **a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, **coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à aquisição de cobertor casal microfibra 1,80x2,20m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 24. É dispensável a licitação:

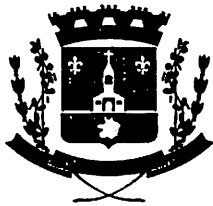
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é bem inferior, **resultando em R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso;**

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Não se aplica;

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, havendo a justificativa de que o Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

a: I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência: Cotação e documentação NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

4. DA CONCLUSÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 19 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Dispensa de Licitação nº. 020/2022
Objeto: Aquisição de cobertor casal microfibra, medindo 1,80x2,20m para distribuição gratuita às famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 137/2022), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 19 de maio de 2022.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
 DO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de locação de cinto, fregião de pagamento medical e acessórios para equipamentos médicos para atender o Hospital Municipal São Francisco.
 VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 236.745,00 (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
 DECISÃO: Havendo a necessidade da alteração da descrição dos itens relacionados ao certame visando classificação dos itens por lote, assim sendo, por razões acima descritas, declaramos REVOGADA a presente Licitação Congonhinhas, 18 de maio de 2022.

Aparecido Renato Honorio
 Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022
PROCESSO Nº 051/2022
INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
 CONTRATADO: INAPEA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Semáforo Automático, conhecer para incluir, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 45 (quarenta e cinco) dias com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 19/05/2022 e o presente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.
 FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de abril de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021
PROCESSO Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
 PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA.
 CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de uma especialização para prestação de serviços de inspeção de perícia médica a serem prestados por médico com especialização em Medicina do Trabalho, abrangendo os servidores ativos e inativos, do poder executivo e legislativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
 CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data 28/05/2023.
 CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
 As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de maio de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 001/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
 CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI.
 CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 03 (três) médicos clínicos gerais, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
 CLAUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato contratual por mais 90 (noventa) dias, sendo até o dia 01 de setembro de 2022.
 CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
 As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de maio de 2022. (a.) Aparecido Renato Honorio - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
DATA DA ABILITAÇÃO: 04/05/2022
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022
 Pregoeira designada Gra Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.
 OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para os CIEIs da Rede Municipal de Ensino e para a Equipe Psico-avaliativa.
 VENCEDORES - SHEILA PRISCILA CASTELHONO DE DEUS Item 1.5.6.10.11.12.13
 > Valor total: R\$ 3.223,84 (três mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).
 DOMÍNIO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA Item 2.3.4.7.8.9
 > Valor total: R\$ 1.991,88 (um mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
 BIMA SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI Item 14
 > Valor total: R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. Congonhinhas, 15 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 017/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Cerson Aparecido Borges, nº 259, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.650.463/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Renato Aparecido Honorio, inscrito no CPF/MF sob nº 665.35-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida paratimônio Santa Maria, Congonhinhas/PR. E a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80, sediada na Rua Pavão 540 - Jardim Bandeirantes em Araucarias, Estado do Paraná, CEP: 86.703-250, Tel. (43) 32523947. E-mail: cirrossasenhora@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Reman Diego Rodrigues Salla, portador da Carteira de Identidade nº 29747920, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 055.148.079-15.
 DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento Hospitalar Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 108.110, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982 de 2013, item 2 da Ata de Registro de Preços nº 035/2021, e Despacho de Autorização datado de 10/05/2022, ficando vigente os seguintes valores:

DECRETO Nº 230/2022, de 11 de Maio de 2022.
 Revoga de veto adicional suplementar no Orçamento programa de 2022.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e a autorização contida na Lei Municipal nº 110/2021, de 11 de Dezembro de 2021, DECRETAM:

Art. 1º - Fica aberto o Cabimento Orçamentário valor de R\$ 21.029,00, para as seguintes dotações e empenhos:

21.000 - CABINETE DO PREFEITO	R\$ 16.600,00
21.001 - CHEFE DO CABINETE	R\$ 16.600,00
21.002 - 12.2002-3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.600,00
21.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
21.004 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
21.005 - 21.005.2.011-3.3.90.30.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.250,00
15.300 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.302 - 15.302.1.3001-3.3.90.30.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 21.029,00
15.303 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.305 - 15.305.3.3021-4.4.90.30.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 4.479,98
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.007 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.008 - 15.452-2.019-3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
15.300 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
21.009 - 15.301.3.3.91-3.3.90.30.00.00 - RÁTIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	R\$ 84.200,00
15.302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.303 - UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
15.304 - 15.304.3.3.91-3.3.90.30.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 13.750,00
15.300 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.302 - 15.302.2.011-3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para o atendimento da Abreção Orçamentária em até 3 (três) dias úteis, mediante recursos próprios de:

21.000 - CABINETE DO PREFEITO	R\$ 16.600,00
21.001 - CHEFE DO CABINETE	R\$ 16.600,00
Suplente Financeiro em exercício (item Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.302/64)	R\$ 12.658,51
15.300 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.302 - 15.302.1.3001-3.3.90.30.00.00 - RÁTIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	R\$ 221.000,00
15.300 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
15.302 - 15.302.2.011-3.3.91-3.3.90.30.00.00 - RÁTIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	R\$ 447.944,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.001 - UNIDADE DE CENTROS	
21.002 - 15.452-2.025-3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
Escritor de Intendência (item Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.302/64)	R\$ 64.700,00
Suplente Financeiro em exercício (item Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.302/64)	R\$ 57.700,00
Suplente Financeiro em exercício (item Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.302/64)	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA
PREFEITO	ASSESSOR JURIDICO

Referência: Inexigibilidade de Licitação 012/2022
 Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 Assunto: Aquisição de Caminhão 3x2 equipado com Câmbio Mecânico, fabricado 2022/2021, novo, zero km, marca Lorraine, Hertz, modelo 242600, motor VOLVO 820, 106 (seis) cilindros com 250 CV de potência, direção hidráulica, transmissão 6 (seis) marchas à frente 01 (uma) no eixo, rodas 275/80 R22,5, P18 de 23 (vinte e três) pneus (homologados), ar condicionado, rádio USB, vidros e leve vidros, equipado com câmbio mecânico de 10,00", construído em aço SAC 1020, ASTM A-36 ou SAC-350.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 134/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico anexado. **RATIFICA** e **inexigibilidade de licitação** e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação/adesão.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.
 Congonhinhas (PR), 17 de maio de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
 LOPES.04209987920
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2022
 Objeto: Aquisição de material para manutenção (impresso) - 1 (uma) unidade para distribuição gratuita às famílias em regiões atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 137/2022), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como razões satisfatoriamente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem. **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.
 Congonhinhas (PR), 19 de maio de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP MENOR PREÇO POR ITEM
 OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, atendendo as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos, descritas no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
 CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS, Dia 07 de Junho de 2022 até as 08:30h.
 INÍCIO DA SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS Dia 07 de Junho de 2022 a partir das 08:30h.
 LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR.
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitacaopr@gmail.com.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 1.005.599,98 (Um milhão Cinco mil Quinhentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Oito centavos).
 PREGOIEIRO OFICIAL: BRUNO ZORZIN
 Nova Fátima, 19 de Maio de 2022.

Extrato de Aditivo nº 042/2022
ATA Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022
 Assinatura em 19 de maio de 2022.
 CONTRATANTE - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 4.818.607-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.
 CONTRATADO - ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, com sede a Av. Benjamin Giavarina nº 1097 - Maria Júlia, Jataizinho/PR, CEP 86.210-00, inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90, inscrição Estadual nº 906.02757-74.
 OBJETO - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço a Ata Nº 009/2022 do Pregão Eletrônico SRP 007/2022, para Registros de Preços futura e/ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, atender o Programa Petê e demais Departamentos do Município de Nova Fátima - PR, fica aditado em:
 216,45% (duzentos e dezesseis vírgula quarenta e cinco por cento), o valor do item 02 lote 01 "ABOBÓRA MENINA (ABOBRINHA)", totalizando valor do item de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);
 66,66% (sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento) o valor do item 3 lote 1 "BATATA INGLESA", totalizando o valor do item em R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos);
 23,73% (vinte e três vírgula setenta e três por cento) o valor do item 59 lote 6 "COXA E SOBRECOSA", totalizando o valor do item em R\$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos);
 22,13% (vinte e dois vírgula treze por cento) o valor do item 60 lote 6 "FRANGO INTEIRO", totalizando o valor do item em R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos);
 23,14% (vinte e três vírgula quatorze por cento) o valor do item 61 lote 6 "PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILE DE PEITO)", totalizando o valor do item em R\$ 15,92 (quinze reais e noventa e dois centavos), conforme o art. 65, da Lei nº 8.666-93.
 Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais exploradas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.
 FORO - Comarca de Nova Fátima (PR).

DECRETO Nº 127/22

Abre crédito adicional suplementar especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002298/21 de 10 de Dezembro de 2021, DE C R E T A
 Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 85.598,65 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.001.10.301.8.2129-3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 27.982,00
 07.001.10.301.8.2146-3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 14.772,99
 07.001.10.301.8.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 33.229,61
 07.001.10.301.8.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.614,00
 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação, que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Supêrvit Financeiro de Dotações e/ou total da(s); seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Supêrvit Financeiro 86.598,65.
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2022 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de MAIO de 2022

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

049

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.141.416/0001-46, sediado Avenida 14 de Dezembro, nº 445, em Nova Fatima estado do Paraná doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Palmira Caçator da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.357.400-2, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 869.904.899-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 066 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação é a aquisição de Cobertor casal microfibr, medindo 1,80x2,20 m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visando a situação de vulnerabilidade social das Famílias do município para enfrentamento dos dias de frio intenso previstos para o corrente ano, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Cobertor Casal microfibr. Medidas: 1,80 x 2,20M	Unid	170	R\$ 29,90	R\$ 5.083,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 17/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2. 0.001- Secretara Municipal de Desenvolvimento Social/ Gabinete do Secretário.

4.3. 2.044– Atendimento a famílias de baixa renda

4.4. 286- Material, bem ou serviço para distribuição

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

050



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 17/08/2022, na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Congonhinhas, 19 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
 CONTRATANTE


NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
 Palmira Caçador da Silva – Sócio Administrador
 CONTRATADA


Raoni Pereira do Val Oliveira
 OAB/PR nº 87.061
 Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
 RG. 8.632.464-4-PR
 CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
 RG. 12.420.313-9-PR
 CPF. 079.997.029



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

PROCESSO Nº 066/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação é a aquisição de Cobertor casal microfibra, medindo 1,80x2,20 m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visando a situação de vulnerabilidade social das Famílias do município para enfrentamento dos dias de frio intenso previstos para o corrente ano, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 17/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de maio de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

PROCESSO Nº 066/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022
CONTRATANTE Município de Congonhinhas.
CONTRATADO NO DITO VEST - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação e a aquisição de Cobertor casual microfibrá, medindo 1,80x2,20 m para distribuição gratuita as famílias carentes atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visando a situação de vulnerabilidade social das Famílias do município para enfrentamento dos dias de frio intenso previstos para o corrente ano, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL R\$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 90 (noventa) dias, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 17/08/2022 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

FORO Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA Congonhinhas, 19 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

PROCESSO Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CASA DE APOIO HOPE LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviço de acolhimento no sistema de casa de apoio, em período integral para adultos, com idade entre 18 e 60 anos no mínimo (ambos os sexos). Podendo os em caminhos apresentados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve a grave ou estarem sem situações de rompimento de vínculo familiar, que serão atendidos nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **CLAUSULA SEGUNDA**, item 3 do Contrato original fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 12/11/2022.

CLAUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA Congonhinhas, 10 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 057/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h 59min do dia 07/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - PROCESSO Nº 058/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto mecânica, troca de óleo, torno, solda e lapaçana, com substituição de peças, para os veículos e maquinários da Frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h 59min do dia 08/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 059/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de Grama Sintética.
ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h 59min do dia

09/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 060/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos e informativo mensal com impressão.

ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até as 08h 59min do dia 10/06/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

DECRETO Nº 3.367/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso I da Lei nº 300/2001, Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores, DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA mediante prévia aprovação em Concurso Público, **TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.937.102-3 inscrita no CPF sob nº 372.982.538-77, para provimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 24 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de Contratação de empresa especializada em seguros para assegurar o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo Honda Civic - Placa EWR-2876, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 24 inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Dispensa de Licitação nº 05/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros para assegurar o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo Honda Civic - Placa EWR-2876.

Contratado: **GENTE SEGURADORA S.A.** - CNPJ 90.180.605/0001-02 - Rua Floriano Peixoto, n. 450 - Centro Histórico - CEP 90020-060 - Porto Alegre - RS.

Valor: R\$ 1.406,71 (um mil quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos) Nova Fátima, 23 de Maio de 2022.

Gildo Rocha - Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Contrato nº. 08/2022

Dispensa de Licitação nº. 05/2022

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 78.393.732/0001-48, com sede a Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Nova Fátima (PR), CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A.** - CNPJ 90.180.605/0001-02 - Rua Floriano Peixoto, n. 450 - Centro Histórico - CEP 30020-060 - Porto Alegre - RS.

OBJETO - Contratação de empresa especializada em seguros para assegurar o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo Honda Civic - Placa EWR-2876.

VALOR - R\$ 1.406,71 (um mil quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO - Até 23 de Maio de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA - Até 23 de Maio de 2023

FORO - Comarca de Nova Fátima (PR)
Nova Fátima, 24 de Maio de 2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/ME nº 672.678.159-87. CONTRATADA: **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**, CNPJ 21.534.063/0001-06. OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNÊS.

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 24/05/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/ME nº 672.678.159-87. CONTRATADA: **CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA**, CNPJ. 09.509.295/0001-09. OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNÊS.

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 24/05/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/ME nº 672.678.159-87. CONTRATADA: **FERNANDO CORREA DA SILVA** CNPJ 35.394.155/0001-34. OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 24/05/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/ME nº 672.678.159-87. CONTRATADA: **A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS**, inscrito no CNPJ nº 37.516.954/0001-61. OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de alimentos.

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 24/05/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL 50/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/ME nº 672.678.159-87. CONTRATADA: **HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME**, CNPJ 15.358.601/0001-48. OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 24/05/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL 50/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede a Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/ME nº 672.678.159-87. CONTRATADA: **ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS**, inscrito no CNPJ nº 37.516.954/0001-61. OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de alimentos.

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 24/05/2022

Compra Direta nº 34/2022

Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a manutenção do poço artesiano do bairro Lajeado em Santa Cecília do Pavão, conforme memorando solicitado pela secretaria de obras deste município, no valor total de R\$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais), em favor da empresa **ROLAMPOÇOS COM DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ nº 43.856.195/0001-89 em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 24 de maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procopio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 9828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325 PR

Diretora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853 PR

Colaboradores - DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná
Filiado a **ADJORIBR** JORNALS DO INTERIOR